

Proc. nº 2-4783/1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radio Internacional do Brasil remette, em obediencia ao dispositivo constante do art. 52 do Dec. nº 20.465, de 19 de Outubro de 1931, projecto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o presente regimento interno, com as emendas abaixo mencionadas:

a) - art. 9º - redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão realizar-se quando estiverem presentes, além do Presidente ou seu substituto legal, um dos membros eleitos pelos associados e um dos designados pela empresa.

§ unico - As decisões do órgão administrativo da Caixa só valerão quando tomadas regularmente em sessão, por maioria de votos, inclusive, em caso de empate, o do Presidente em exercicio, que apenas terá direito a voto de desempate.

b) - art. 14, alinea 10 - acrescente-se in fine: "visando os cheques e folhas de pagamento".

c) - art. ... (introduza-se entre os arts. 16 e 17 do projecto) - "Qualquer aquisição de materiaes e artigos destinados ao consumo da Caixa, superior á quantia de um conto de réis, se fará pelo processo da concorrência".

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

*Publicado no Diario Official
de 29 de Agosto de 1932*